

TOMBO 212 / HMI
VISTO [assinatura]
DATA 22 / 05 / 19

CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: APIJA Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica
LTDA.

CNPJ: 02.346.952/0001-97

Do Objeto:

Prestação do serviço de análise de amostra, mediante comodato de aparelho de
Hematologia (XN550 – Analisador hematológico), conforme **Anexo I – proposta de preço**.

Local de Execução do objeto:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.:
74.125-090.

Vigência:

10/03/2019 – 10/03/2020

Valor do contrato:

R\$ 2,00 (dois reais) por amostra

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Extinção contratual:

Por perda da gestão da unidade;

Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer
tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou
pagamento de indenização de qualquer natureza.

Natureza jurídica do contrato:

Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis;

Prestação de serviços realizada por sociedade empresária limitada.

[Assinatura]
Adm. Geral - Ang. C. de Paula
CPA 07/01-2



**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **APIJA Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.346.952/0001-97, com sede à Av. C 205, nº 236, Qd. 32, Lt. 13, Jardim América, Goiânia/GO, CEP.: 74.270-020, representada neste ato pelo **Sr. Jorge Luiz Carvalho de Paiva**, CPF.: 359.766.321-49, RG.: 1.463.392, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 212-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão Nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora do Hospital Materno Infantil – HMI, a qual necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados à presente prestação do serviço – **Tomada de Preço**;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Assinatura de Jorge Luiz Carvalho de Paiva
CPF: 359.766.321-49

88

**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

O presente contrato tem como objeto **Prestação do serviço de análise de amostra, mediante comodato de aparelho de Hematologia (XN550 – Analisador hematológico)** para atender ao **Hospital Materno Infantil - HMI**, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090, conforme **Anexo I – proposta de preço**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses, entre 10/03/2019 e 10/03/2020**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará R\$ 2,00 (dois reais) por amostra.

Parágrafo único: Fica estabelecido a quantidade mínima de 4.200 amostras mensais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e



Handwritten signature and notes:
Depto. Jurídico
APIJA LTDA
10-1-20

Handwritten initials: JGL

**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

Adilson Alves de Paula
CPF: 012.112.112-11

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:



8/11

**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) O prazo para retorno de contato (primeiro atendimento) aos chamados técnicos/científicos é de até 24 (vinte e quatro) horas contado do registro, por telefone ou pessoalmente. A resolução dos chamados será de acordo com a complexidade do caso;



Handwritten signature and text:
Ass. Jurídica
C. de Defesa
DA COTIC Nº 1-2

Handwritten signature: JCL

**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) ser único e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Fornecer no-break e todos os reagentes necessários à execução do objeto.
- p) Realizar manutenções preventivas e corretivas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Resarcir por dano ao equipamento (manutenção corretiva) quando ocasionado pelo contratante, salvo desgaste natural de uso regular



Adm. Responsável do Projeto
CONTRATO Nº 212

SLC

**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO



Handwritten signature and notes:
Assinatura do Sr. [illegible]
Data: 01/11/2012

Handwritten initials: SLL

**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

Assinatura de Adilson de Paula
1-2

Assinatura



**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter, somente após regular notificação ao **Contratado**:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.



Handwritten signature and text:
Assinatura do Advogado
OAB nº 1.234.567-8

Handwritten initials: JCB

**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



Assinatura de [illegible] em 12/01/2012

[illegible]

**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.



Handwritten signature and notes:
Ass. Jur. de Direito
12/12/2012

Handwritten initials: RCL

**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelas partes, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias à parte contrária.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30



8/2

**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

(trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

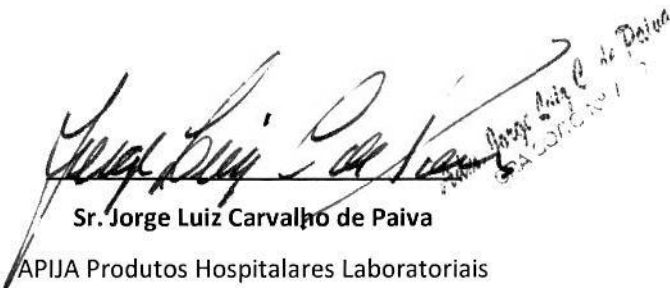
Goiânia – GO, 08 de março de 2019.



Dr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Sr. Jorge Luiz Carvalho de Paiva

APIJA Produtos Hospitalares Laboratoriais

Odontológicos e Assistência Técnica LTDA

Contratada


Dra. Haiane Ferreira
Analista Jurídica
OAB/BA: 38.767
igh Instituto de
Gestão e
Humanização



**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

Anexo I – Proposta de Preço



1/2

Ao
Instituto de Gestão e Humanização – IGH
At.: Hospital Materno Infantil - Laboratório
A/c: Dra Vanessa Laureano

Proposta Nº 188/2019

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Tipo
01	Und	01	XN 550	Roche	COMODATO

DESCRIPTIVO EQUIPAMENTO: XN 550 – SYSMEX/ROCHE

01- Equipamento XN-550- Analisadores hematológicos automatizados

Especificações Técnicas:

- Citometria de fluxo fluorescente: WBC, DIFF, RET, IRF, IPF, análise de líquidos biológicos com diferencial de 2-partes.
- Método de impedância com foco hemodinâmico: PLT-L, RBC, HCT
- Método SLS-hemoglobina livre de cianeto: HGB

Parâmetros Padrão:

Sangue total / pré-diluição / modo low WBC
WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT-L, RDW-SD, RDW-CV, PDW, MPV, P-LCR, PCT,
NEUT%, LINFO%, MONO%, EO%, BASO%, NEUT%, LINFO%, MONO%, EO%, BASO%, IG%, IG%.

Modo líquidos biológicos: WBC-BF, RBC-BF, MN#, PMN#, MN%, PMN#, TC-BF#.

Parâmetros opcionais: RRET%, RET%, IRF, RET-He

Velocidade: Sangue Total

- CBC: até 70 amostras por hora
- CBC + Diff: até 70 amostras por hora
- CBC + Diff + RET: até 35 amostras por hora
- Modo de líquidos biológicos: até 30 amostras por hora.
- Modo de aspiração: Sampler - Análise de tubos fechados e abertos

Volume de aspiração de amostras:

Sangue total / modo low WBC: 25 µl, Modo Pré-diluição: 70 µl, Modo líquidos biológicos: 70 µl.

Armazenamento de dados:

- Resultados: 100.000 amostras
- Informação de pacientes: 10.000 registros
- Arquivos de controle de qualidade: 99 arquivos por analisador
- Dados de controle de qualidade: 300 dados por arquivo
- Histórico de substituição de reagentes: 5.000 registros
- Histórico de manutenção: 5.000 registros

Controle de qualidade:

Material de controle de qualidade em três níveis para todos os parâmetros
Material de controle de qualidade para líquidos biológicos em dois níveis.

Dimensões e peso (unidade principal).

Matriz - Goiânia-GO
Av. C-205 nº 236, Qd. 32, Lt. 15
Jardim América - CEP: 74.270-020
Goiânia-GO - Email: apija@apija.com.br
CNPJ: 02.346.952/0001-97
TEL.: (62) 3085-5250

www.apija.com.br

Filial - Palmas-TO
Qd. 104 Sul - Rua SE 11 - Sala 101 - Conjunto 03, Lt. 11
Plano Diretor Sul CEP: 77.030-006
Palmas-TO - Email: apija.palmas@apija.com.br
CNPJ: 02.346.952/0002-78
TEL.: (63) 3026-3833

**CONTRATO Nº 212-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
APIJA PRODUTOS HOSPITALARES
LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**



2/2

Comprimento: 450 mm
Profundidade: 630mm.
Altura: 450 mm
Peso: aprox. Aprox. 53Kg

Obs: Informações Complementares:

Proposta Comercial para Comodato: Equipamento XN 550

Valor Por Amostra: R\$ 2,00 (Dois reais)

Consumo mínimo mensal: 4.200 (quatro mil e duzentos) amostras/mês

Vigência do Contrato: 36 meses

Manutenções Preditivas, Preventivas e Corretivas Inclusas

Controle de Qualidade Incluso

Equipamento acompanha Nobreak.

Impressora não inclusa

Uma trineia de Controle de Qualidade inclusa por mês

Prazo de Entrega: Imediato a 90 dias

Validade da Proposta: 15 dias.

Empresa: Apija Produtos Hospitalares, Laboratoriais, e Assist. Técnica Ltda

CNPJ: 02.346.952/0001-97

End: Av C 205 nº 236 Qd 32 Lt 13 CEP 74.270-020

Bairro: Jardim América Goiânia – Goiás

End. Eletrônico: apija@apija.com.br apija@apija.com.br

Inscrição Estadual: 10.301.944-08 Inscrição Municipal: 1380109

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 3483 – 5 Conta Corrente: 407724 – 5.

02.346.952/0001-97

APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS
ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

AV C 205 Nº 236 QD 32 LT 13

JARDIM AMÉRICA - CEP: 74.270-020

GOIÂNIA - GO

Goiânia, 07 de fevereiro de 2019.

Cibele Regina de Oliveira Paiva
Apija Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica Ltda.
CNPJ nº 02.346.952/0001-97
Cibele Regina de Oliveira Paiva – Sócia Proprietária
CPF nº 377.281.641-04
C.I nº 1.653.746 – SSP-GO

Matriz - Goiânia-GO

Av C-205 nº 236 Qd 32 Lt 13

Jardim América - CEP: 74.270-020

Goiânia-GO - Email: apija@apija.com.br

CNPJ: 02.346.952/0001-97

TEL: (62) 3086-5250

www.apija.com.br

Filial - Palmas-TO

Qd. 104 Sul - Rua SE 11 - Sala 101 - Conjunto 63 Lt 11

Plano Diretor Sul CEP: 77.020-626

Palmas-TO - Email: apija.palmas@apija.com.br

CNPJ: 02.346.952/0002-78

TEL: (63) 3026-3833

Ofício IGH/HMI nº 014/2019

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Contratos
Recebido 20103119
Lido

Fornecedor: APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CNPJ: 02.346.952/0001-97

E-mail do representante: apijavendas@apija.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 10/03/2019

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Unitário – R\$ 2,00 (dois reais), conforme proposta em anexo.

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço por comodato de aparelho hematologia (XN550-Analisador Hematológico), para assistir ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, haja vista a necessidade do distrato com a empresa terceirizada anteriormente contratada.

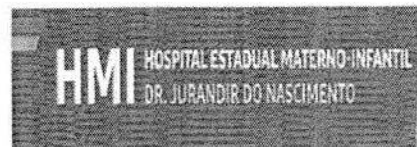
Goiânia, 08 de Março de 2019.

Atenciosamente,

Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI

2 (2/HM)
JJB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO
DE GOIÁS

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: **HMI**
Endereço: **Av. Perimetral s/n Quadra 37 Lote 74 Sala 101**
CNPJ: **11.858.570/0002-14** CEP: **74.530-020**
Bairro: **Setor Coimbra** Estado: **GOIÁS**
Cidade: **Goiânia** Telefone: **(62) 3956-2910 (62) 3956-2911**
Data fundação: **16/04/2010**

Fornecedor: **Apija Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica LTDA.**
CNPJ: **02.346.952/0001-97**
Telefone: **(62) 3088-5250**
Pessoa contato: **Luiz**
Condição pagamento: **A combinar**
Pedido: **CI: Contratação por comodato de GasometriaHMI/IGH/LAB**
Publicação: **Emergencial**

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Unitário	Total item
1	Contratação por comodato de Aparelho Hematologia (XN550-Analisador Hematológico).Comodatário pagará ao Comodante, o valor mensal de R\$: 2,00 (dois reais) por amostra, com o mínimo de 4.200 amostras mensal. Fornecedor deverá fornecer aparelho e no break e todos dos reagentes. Bem como as manutenções, preditiva,preventiva e corretiva inclusa. Em caso de paralisação do equipamento por mais de 24 horas deverá ser fornecido outro em substituição ao danificado.	Por mensuração	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Processo para contrato Emergencial 06 meses			Total	R\$ 2,00

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

Aprovação
OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve consta negativa.
Atenção!!
Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.
Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Coordenador
Alex Júnior
Instituto de
Gestão e
Humanização

Coordenador de Suprimentos
Tiago Farias
Instituto de
Gestão e
Humanização

Gestor da Unidade

71 3277-0850
Arvore - Salvador-BA

curriculo@igh.org.br (/index.php/contato)

Rua Frederico Simões, 125, Ed. Liz Empresarial, SI 401 e 402 - Caminho das



Principal (/index.php)



WEEMAIL

(http://webmail.igh.org.br/)



SUPOORTE
TÉCNICO DE TI

(http://igh.ksys.net.br/helpdesk/)

Notícias (/index.php/noticias)

Transparência (/index.php/transparencia)

Institucional (/index.php/institucional)

Protocolos (/index.php/protocolos)

Centro de Pesquisa - CPTI (/index.php/centro-de-pesquisa-tecnologia-e-inovacao-cpti)

Videos (/index.php/videos)

Contato (/index.php/contato)

ighSocial (/index.php/igh-social)

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal \(/index.php\)](#) » [Transparência \(/index.php/transparencia\)](#) » [Resultado de Editais \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais\)](#) » [Goiás \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1\)](#) » [Hospital Materno Infantil \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil\)](#) » [Compras \(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12\)](#) » [Resultado Processo Seletivo N°20190803E059.1HMI](#)

Resultado Processo Seletivo N°20190803E059.1HMI (/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/7856-resultado-processo-seletivo-n-20190803e059-1hmi) Novo

Publicado em 08 Março 2019

Baixar
(pdf, 36 KB)
(/index.php/transparencia/resultado-de-editais/goias-1/hospital-materno-infantil/compras-12/7856-resultado-processo-seletivo-n-20190803e059-1hmi/file)

Resultado Processo Seletivo
N°20190803E059.1HMI.pdf

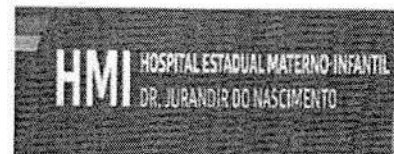
Onde Estamos



Campanhas



PLANILHA DE ORÇAMENTOS



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

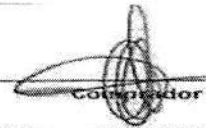


GOVERNO
DE GOIÁS

CI: Contratação por comodato de GasometriaHMI/IGH/LAB.

DESCRIÇÃO		Quant.	Apija Produtos		Vanguarda		PMH	
			Luiz (62) 3088-5250		Denia (62) 3293-1414		Adriana (21) 2673-2055	
			VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	Contratação por comodato de Aparelho Hematologia (XN550-Analisador Hematologico) Comodatário pagará ao Comodante, o valor mensal de R\$: 2,00 (dois reais) por amostra, com o minimo de 4.200 amostras mensal. Fornecedor deverá fornecer aparelho e no break e todos dos reagentes. Bem como as manutenções, preditiva, preventiva e corretiva inclusa. Em caso de paralisação do equipamento por mais de 24 horas deverá ser fornecido outro em substituição ao danificado.	Por mensuração	R\$ 2,00	R\$ 2,00	Fornecedor respondeu que não tem esse equipamento.		R\$: 1.000,00 reais de locação mais R\$: 0,90 Centavos por teste e controle de R\$: 350,00 .	
TOTAL:			A combinar	RS 2,00	A combinar	RS 0,00	A combinar	

OBS: Não conseguimos fechar com a empresa PHM pois a mesma tem a ISO 901 e o HMI não possui documentação necessário para fins de contrato como Alvara de funcionamento para atividade do laboratório e documentação do solo.


Comptador
Alex Júnior
igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[SPAM] RES: Cotação Emergencial contrato para HMI-Contrato EMERGENCIAL HEMATOLOGIA HMI

DEINA SOUSA [deina.assistencia@vanguarda.net.br]

Para: Alex Junior - Suprimentos 3 - ERG; "Undisclosed recipients:"@bartf0037.emaillocasweb.com.br

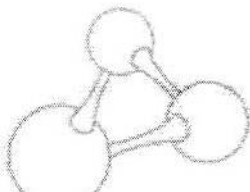
sexta-feira, 1 de março de 2019 8:05

- Esta mensagem foi enviada com prioridade baixa.

Bom dia Alex!

Não temos este equipamento para fornecimento.

Att,



VANGUARDA
innovation and quality



Deina Rodrigues
Secretária da Eng. Clínica
(62) 9 9807-2670 - (62) 3293-1414
www.vanguarda.net.br



BARRFAB



THE INFECTION CONTROL SYSTEM

COVIDIEN
Medtronic

DIXTAL

GVS

INDROMED

QUINT

NOTA DE JUSTIFICATIVA

ESCLARECIMENTO:

Informamos que o pedido da CI de **Nº 005-2019** Contratação de equipamento de Hematologia da unidade HMI não houve publicação do o Edital no Site do IGH pois se trata de um pedido emergencial conforme consta na CI: **025/2019**, não passou pelo prazo estabelecido no regulamento de compras devido a urgência, entretanto divulgamos por e-mail aos fornecedores local e fornecedores a nível Nacional, com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação constantes no Regulamento de Compras*.

Segue em anexo a este processo "Copia do e-mail com os possíveis fornecedores", onde se evidencia que a referida cotação foi recebida por **10** fornecedores e por motivos diversos não manifestaram interesse em participar do processo de compras, com exceção da (s) empresa (s) **Apija Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica LTDA**, que respondeu a referida cotação.

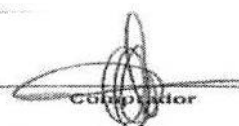
A empresa:

*Vanguarda: Fornecedor respondeu que não tem esse equipamento.

*PMH: R\$: 1.000,00 reais de locação mais R\$: 0,90 Centavos por teste e controle de R\$: 350,00. Não conseguimos fechar com a empresa PHM, pois a mesma tem a ISSO 901 e o HMI não possui documentações necessário para fins de contrato como Alvara de funcionamento para atividade do laboratório e documentação do solo.

"Diante de o exposto a empresa **Apija Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica LTDA** que atende todos os requisitos que estão no regulamento e por ser necessária a compra para regular funcionamento da Unidade de saúde, faz-se necessário a conclusão do processo de compra com o fornecedor (es) selecionados conforme Mapa de cotação em anexo".

*Regulamento de compras IGH - 28/12/2016 Capítulo I Seção I Art. 1º: O presente regulamento versará sobre a adoção de procedimento e condutas adotadas pelo IGH, obedecendo ao disposto em Constituição Federal brasileira, no que tange, sobretudo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, princípios gerais da licitação.


Coordenador
Alex Júnior
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh
Coordenador de Suprimentos
Tiago Farias
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh



Ao
Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Att.: Hospital Materno Infantil - Laboratório
A/c: Dra Vanessa Laureano

Proposta Nº 188/2019

Item	Unid.	Quant	Descrição	Marca	Tipo
01	Und	01	XN 550	Roche	COMODATO

DESCRIPTIVO EQUIPAMENTO: XN 550 – SYSMEX/ROCHE

01- Equipamento XN-550- Analisadores hematológicos automatizados

Especificações Técnicas:

- Citometria de fluxo fluorescente: WBC, DIFF, RET, IRF, IPF, análise de líquidos biológicos com diferencial de 2-partes.
- Método de impedância com foco hemodinâmico: PLT-I, RBC, HCT
- Método SLS-hemoglobina livre de cianeto: HGB

Parâmetros Padrão:

Sangue total / pré-diluição / modo low WBC

WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, PLT-I, RDW-SD, RDW-CV, PDW, MPV, P-LCR, PCT, NEUT#, LINFO#, MONO#, EO#, BASO#, NEUT%, LINFO%, MONO%, EO%, BASO%, IG#, IG%.

Modo líquidos biológicos: WBC-BF, RBC-BF, MN#, PMN#, MN%, PMN#, TC-BF#.

Parâmetros opcionais: RRET#, RET%, IRF, RET-He

Velocidade: Sangue Total

CBC: até 70 amostras por hora

CBC + Diff: até 70 amostras por hora

CBC + Diff + RET: até 35 amostras por hora

• Modo de líquidos biológicos: até 30 amostras por hora.

• Modo de aspiração: Sampler - Análise de tubos fechados e abertos

Volume de aspiração de amostras:

Sangue total / modo low WBC: 25 µl, Modo Pré-diluição: 70 µl, Modo líquidos biológicos: 70 µl,

Armazenamento de dados:

- Resultados: 100.000 amostras
- Informação de pacientes: 10.000 registros
- Arquivos de controle de qualidade: 99 arquivos por analisador
- Dados de controle de qualidade: 300 dados por arquivo
- Histórico de substituição de reagentes: 5.000 registros
- Histórico de manutenção: 5.000 registros

Controle de qualidade:

Material de controle de qualidade em três níveis para todos os parâmetros.

Material de controle de qualidade para líquidos biológicos em dois níveis.

Dimensões e peso (unidade principal).

Matriz - Goiânia-GO

Av. C-205 nº 236, Qd. 32, Lt. 13

Jardim América - CEP: 74.270-020

Goiânia-GO - Email: apija@apija.com.br

CNPJ: 02.346.952/0001-97

TEL.: (62) 3086-5250

www.apija.com.br

Filial - Palmas-TO

Qd. 104 Sul - Rua SE 11 - Sala 101 - Conjunto 03, Lt. 11

Plano Diretor Sul CEP: 77.020-026

Palmas-TO - Email: apija.palmas@apija.com.br

CNPJ: 02.346.952/0002-78

TEL.: (63) 3026-3833



Comprimento: 450 mm
 Profundidade: 630mm.
 Altura: 450 mm
 Peso: aprox. Aprox. 53Kg

Obs: Informações Complementares:

Proposta Comercial para Comodato: Equipamento XN 550

Valor Por Amostra: R\$ 2,00 (Dois reais)

Consumo mínimo mensal: 4.200 (quatro mil e duzentos) amostras/mês

Vigência do Contrato: 36 meses

Manutenções Preditivas, Preventivas e Corretivas Inclusas

Controle de Qualidade Incluso

Equipamento acompanha Nobreak.

Impressora não inclusa

Uma trinca de Controle de Qualidade inclusa por mês

Prazo de Entrega: Imediato a 90 dias.

Validade da Proposta: 15 dias.

Empresa: Apijá Produtos Hospitalares, Laboratoriais, e Assist. Técnica Ltda

CNPJ: 02.346.952/0001-97

End: Av C 205 nº 236 Qd 32 Lt 13 CEP 74.270-020

Bairro: Jardim América Goiânia - Goiás

End. Eletrônico: apijavendas@apija.com.br / apija@apija.com.br

Inscrição Estadual: 10.301.944-08 Inscrição Municipal: 1380109

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil Agência: 3483 - 5 Conta Corrente: 407724 - 5.

02.346.952/0001-97

APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS
 ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

AV. C 205 Nº 236 QD 32 LT 13

JARDIM AMERICA - CEP: 74.270-020

GOIÂNIA - GO

Goiânia, 07 de fevereiro de 2019.

Cibele Regina de Oliveira Paiva

Apijá Produtos Hospitalares Laboratoriais Odontológicos e Assistência Técnica Ltda.
 CNPJ nº 02.346.952/0001-97

Cibele Regina de Oliveira Paiva - Sócia Proprietária

CPF nº 377.281.641-04

C.I nº 1.653.746 - SSP-GO

Matriz - Goiânia-GO

Av. C-205 nº 236, Qd. 32, Lt. 13

Jardim América - CEP: 74.270-020

Goiânia-GO - Email: apija@apija.com.br

CNPJ: 02.346.952/0001-97

TEL.: (62) 3086-5250

www.apija.com.br

Filial - Palmas-TO

Qd. 104 Sul - Rua SE 11 - Sala 101 - Conjunto 03, Lt. 11

Plano Diretor Sul CEP: 77.020-026

Palmas-TO - Email: apija.palmas@apija.com.br

CNPJ: 02.346.952/0002-78

TEL.: (63) 3026-3833

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.346.952/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/01/1998	
NOME EMPRESARIAL APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APIJA			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 53.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV C 205		NÚMERO 236	COMPLEMENTO QUADRA 32 LOTE 13
CEP 74.270-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMÉRICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO APIJAVENDAS@APIJA.COM.BR		TELEFONE (62) 3086-5250	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 00000000			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
NOTA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 00000000			
SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00000000	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/07/2016 às 08:49:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA
TÉCNICA LTDA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GISELE REGINA DE OLIVEIRA PAIVA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 23/06/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua C-25, nº. 339, Apto. 208-B, Residencial Miraflore, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portadora da carteira de Identidade nº. 1.653.746 - SSP-GO., inscrita no CPF(MF) sob nº. 377.281.841-04;

JORGE LUIZ CARVALHO DE PAIVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 30/06/1965, empresário, residente e domiciliado à Rua C-25, nº. 339, apto. 208-B, Residencial Miraflore, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portador da carteira de Identidade nº. 1.463.392 - SSP/GO., inscrito no CPF sob nº. 359.766.321-49;

Unicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede à Av. C-1, nº. 786, Qd 42, Lt 01, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-010, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG sob o nº. 522.0146122.9, por despacho em 22/01/1998, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 02.346.952/0001-97, resolvem de comum acordo promover a SEXTA ALTERAÇÃO em seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Altera-se o objeto social da sociedade, que passa a ser: Comércio, Armazenagem, Distribuição, Expedição, Locação e Comodato de equipamentos, reagentes para hospitais, laboratórios e consultórios dentários; a prestação de serviços técnicos assistenciais aos aparelhos por ela comercializados e transporte de aparelhos, equipamentos e produtos para saúde por ela distribuídos e Representação Comercial;

CLÁUSULA 2ª - Altera-se o endereço da sociedade que passa a ser: Av. C 205, nº 236, Qd 32, Lt 13, Jardim América, Goiânia - GO., CEP 74270-020;

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas não contrariadas na presente alteração; Fica acordado entre os sócios a consolidação do Contrato Social adiante descrito, de acordo com as alterações aqui sofridas.

C O N S O L I D A Ç Ã O C O N T R A T U A L

CIBELE REGINA DE OLIVEIRA PAIVA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida aos 23/06/1967, empresária, residente e domiciliada à Rua C-25, nº. 339, Apto. 205-B, Residencial Miraflores, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portadora da carteira de Identidade nº. 1.653.746 - SSP-GO., inscrita no CPF(MF) sob nº. 377.281.641-04;

JORGE LUIZ CARVALHO DE PAIVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 30/06/1965, empresário, residente e domiciliado à Rua C-25, nº. 339, apto. 205-B, Residencial Miraflores, Jardim América, Goiânia - Go., CEP - 74.265-150, portador da carteira de Identidade nº. 1.463.392 - SSP/GO, inscrito no CPF sob nº. 359.766.321-49;

Unicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, com sede à Av. C 205, nº 236, Qd 32, Lt 13, Jardim América, Goiânia - GO., CEP 74270-020, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEG sob o nº. 522.0146122-9, por despacho de 22/01/1998, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº. 02.346.952/0001-97, tem justo e contratado entre si o presente Contrato Social, que rege-se pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E OBJETIVOS

CLÁUSULA 1ª - A sociedade usa como denominação social: APIJÁ PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA;

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem sede e foro na cidade de Av. C 205, nº 236, Qd 32, Lt 13, Jardim América, Goiânia - GO., CEP 74270-020; E filial na ACSE 11, Conjunto 3, Lote 11, Rua SE-11(104 S - 11, Rua SE 11), Sala 101, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77020-026 com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCITINS, sob o número 17900087549 em 06/09/2010 e cadastrada no CNPJ sob o nº 02.346.952/0002-78;

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará do seu próprio capital, para efeitos fiscais;

CLAUSULA 4ª - A sociedade tem como objetos sociais: Comércio, Armazenagem, Distribuição, Expedição, Locação e Comodato de equipamentos, reagentes para hospitais, laboratórios e consultórios dentários; a prestação de serviços técnicos assistenciais aos aparelhos por ela comercializados e transporte de aparelhos, equipamentos e produtos para saúde por ela distribuídos e Representação Comercial;

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLAUSULA 5ª - O Capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente no país, pelos sócios é de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
Cibele Regina de Oliveira Paiva	50.000	50	50.000,00
Jorge Luiz Carvalho de Paiva	50.000	50	50.000,00
TOTAIS	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, ficando todos responsáveis pela integralização do Capital Social, nos Termos do inciso VIII do Art. 1.052 do CC/02;

Parágrafo Segundo - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações da empresa;

DA REPRESENTAÇÃO, DA CAUÇÃO E DO PRO LABORE

CLAUSULA 6ª - A sociedade é administrada, representada judicialmente ou extra-judicialmente, ativa e ou passivamente pelos sócios gerentes: Cibele Regina de Oliveira Paiva e Jorge Luiz Carvalho de Paiva, que assinarão pela empresa em conjunto ou isoladamente, sendo lhes entretanto, vedado o uso do nome da empresa e da denominação social em negócios alheios aos seus objetivos sociais, tais como: avais, fianças, carta de crédito, abonos, endossos ou quaisquer outros atos de favor. Os sócios poderão de comum acordo designar administrador não sócio, por prazo indeterminado e em ato separado, respondendo para com a mesma e perante a terceiros pelo excesso de mandato, de acordo com os artigos 1.016 a 1.018 e 1.061 a 1.063 do CC/02;

CLÁUSULA 7ª - Os sócios Cibele Regina de Oliveira Paiva e Jorge Luiz Carvalho de Paiva fazem jus a uma retirada mensal a título de Pro Labore a ser definida em reunião de sócios, de acordo com a legislação do Imposto de Renda;

CLÁUSULA 8ª - Os Administradores são dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração. Sendo lhes, entretanto, vedada a delegação de poderes a eles conferidos pela cláusula Sexta deste instrumento. Na hipótese de ineficiência dessa disposição, responderá o outorgante integralmente pelos atos praticados pelo outorgado;

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços de Representante Comercial prestados pela sociedade, é atribuída somente ao sócio Jorge Luiz Carvalho de Paiva;

DO BALANÇO GERAL E DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA 9ª - O exercício social coincide com o ano civil. Ao término de cada exercício civil, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, de acordo com determinação dos Arts. 1.020 e 1.065 do CC/02, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos aos sócios na proporção de suas participações no Capital Social;

Parágrafo Único - Os eventuais prejuízos apurados no exercício terão seus valores compensados com reservas e/ou lucros acumulados, devendo os sócios reporem à sociedade, no prazo de 60 (sessenta) dias, os prejuízos que restarem apurados;

DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA 10ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado. Suas atividades iniciaram em 22/01/1998. Podendo dissolver-se por decisão dos sócios, ou em qualquer época na ocorrência de fatos expressamente mencionados no Código Civil Brasileiro;

DA RETIRADA DE SÓCIOS, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA 11ª - Em caso de retirada de algum dos sócios por qualquer motivo, a sociedade não se dissolverá. Os haveres do falecido ou retirante terão sempre por

base a sua participação no capital social e serão apurados e liquidados conforme as disposições dos artigos 1.031 e parágrafos e 1.034 do Código Civil;

Parágrafo Primeiro - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038, 1076 e 1.102 a 1.112 do CC/02;

Parágrafo Segundo - Os herdeiros ou sucessores do "de cujus" ou interdito deverão manifestar sua disposição de integrarem ou não a sociedade, até 60 (sessenta) dias após o balanço especial;

Parágrafo Terceiro - Em havendo interesse de integrar a sociedade e, de mesma forma, não havendo oposição dos sócios detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social integralizado, assumirão, assim, os direitos e obrigações que lhes dizem respeito;

Parágrafo Quarto - No caso dos herdeiros ou sucessores do "de cujus" ou interdito não integrarem a sociedade, receberão os seus haveres apurados no balanço especial, em até 24 (vinte e quatro) prestações iguais, com vencimentos mensais e sucessivos, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após sua manifestação ou do término do prazo para tal mister, atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou sucedâneo, e de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano, ambos calculados a partir da data do evento morte ou interdição;

CLAUSULA 12ª - Não será permitido a nenhum dos sócios transferir sua parte na sociedade a terceiros, salvo em concordância expressa do outro (a) sócio (a);

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

CLAUSULA 13ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião e obedecerão as disposições da Seção III - Da Administração, e os Arts. 1.071 ao 1.080 do Código Civil;

CLAUSULA 14ª - A reunião anual dos sócios será realizada sempre no último sábado do mês março de cada ano, às 9:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, conforme parágrafo segundo do Art. 1.072 do CC/02

CLAUSULA 15ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede

ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade. (Art. 1.011 § 1º, CC/2002)

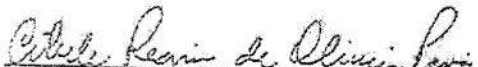
Parágrafo Único - Os sócios respondem solidariamente pelas obrigações da empresa, no estrito limite do capital integralizado;

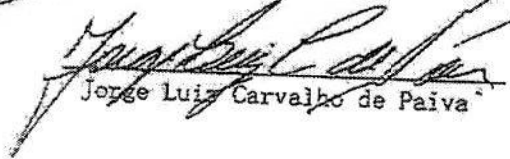
CLÁUSULA 16ª - Quaisquer omissões deste contrato e das normas impostas pelo Código Civil sobre a matéria pertinente às Sociedade Empresárias serão supridas pelo mesmo diploma legal referente às Sociedades Simples;

CLÁUSULA 17ª - Fica eleito o foro da cidade de Goiânia / Go para dirimir questões oriundas do presente instrumento contratual, dispensando qualquer outro, por mais especial que seja;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via.

Goiânia-Go., 06 de junho de 2016


Cibele Regina de Oliveira Paiva


Jorge Luiz Carvalho de Paiva





PMH

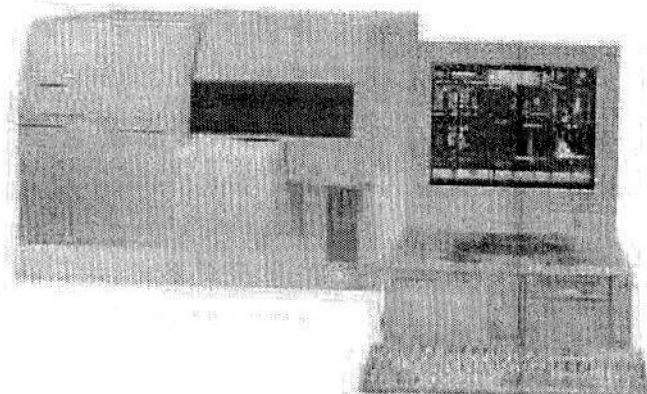
Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

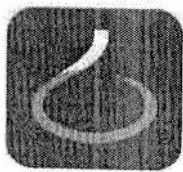
PROPOSTA

CELL-DYN® 3700



Abbott
Diagnósticos

SIA Trecho 17 Rua 8 Lote 170 Brasília/DF – Fone:(61)3403-1300 Fax:(61)3403-1313
www.pmh.com.br pmh@pmh.com.br



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

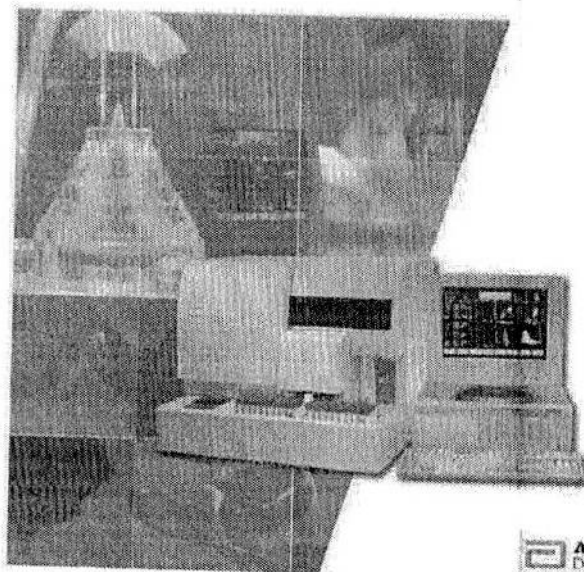
INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

**AO
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
GOIÂNIA - GO**

A/C DRA. VANESSA LAUREANO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa **proposta de ALUGUEL** para 02 (dois) analisadores hematológico, totalmente automatizado modelo **Cell-Dyn 3700SL** marca **Abbott** conforme descrições e condições a seguir.



Abbott
Diagnostics

Analizador Hematológico totalmente automatizado com **26 parâmetros**, sendo:

- WBC #, Neutrófilos # & %, Linfócitos # & %, Monócitos # & %, Eosinófilos # & %, Basófilos # & %, RBC#, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT#, MPV, *PCT, *PDW, RETIC#, RETIC %, IRF, mais Reticulócitos e Frações de Reticulócitos Imaturos – tudo em uma plataforma única.

SIA Trecho 17 Rua 8 Lote 170 Brasília/DF – Fone:(61)3403-1300 Fax:(61)3403-1313
www.pmh.com.br pmh@pmh.com.br



PMH

Produtos[®]
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

Tecnologia e Método

- Impedância combinada e fluxo citométrico MAPPS
- Laser de hélio neon de 5mW
- Fluxo celular hidrodinâmico
- Duplo método WBC (WOC, WIC)
- WBC (WOC) e sistema de medição diferencial
 - Análise por difusão de luz: 0°, 10°, 90°, 90° despolarizado
- Mensuração WBC (WIC)
 - Análise por impedância de células nucleadas
- Modo de análise de dados em lista de até 10.000 células
- Análise célula por célula com identificação por cores
- Hemoglobinometria livre de cianeto
- Análise completa de reticulócitos com IRF
- Modo de resistência RBC para células vermelhas resistentes a lise.

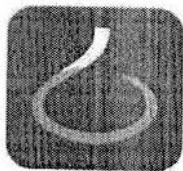
Processamento e Aspiração

- CBC com auto-diferencial, 90 espécimes por hora
 - <240 microlitros (modo fechado)
 - <130 microlitros (modo aberto)
 - <355 microlitros (modo de carga)

Gerenciamento de Dados

- Completo QC em tela
 - 20 registros (120 pontos de dados)
 - Resumo de estatísticas e gráficos Levey-Jennings
 - Médias móveis (incluindo diferencial)
 - Regras de Westgard
- 10.000 resultados armazenados em gráficos
- Lista de trabalho com capacidade para 800 entradas
- Programação de pacientes e valores de referência
- Completa análise demográfica de pacientes
- Leitura de código de barras: Código 39, Codabar, Código 128, Intervalado 2 de 5
- Programa de auto-calibração
- Diagnósticos em tela

SIA Trecho 17 Rua 8 Lote 170 Brasília/DF – Fone:(61)3403-1300 Fax:(61)3403-1313
www.pmh.com.br pmh@pmh.com.br

**PMH****Produtos[®]**
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

Operação do Sistema

Temperatura

- 15°C a 30°C

Umidade

- Umidade relativa do ar de 10% a 85%, não condensado

Módulo de Dados

- Microprocessador de alta velocidade
- Hard disk e drive de disquete.
- RS232, interface bi-direcional
- Monitor colorido SVGA de 15"
- Múltipla opção de linguagem: inglês, francês, alemão, italiano, japonês e espanhol

Padrões e normas de segurança

UL

CSA

IEC 1010

CE Mark

Especificações Elétricas

Módulo	Voltagem	Corrente Máxima	
Analizador (CS)	110V $\pm$ 10%	50/60 $\pm$ 3Hz	3 amps
Analizador (SL)	120V $\pm$ 10%	50/60 $\pm$ 3Hz	3 amps
	220V $\pm$ 10%	50/60 $\pm$ 3Hz	5 amps
	240V $\pm$ 10%	50/60 $\pm$ 3Hz	6 amps
Monitor	100 - 240 V	50/60 $\pm$ 3Hz	1.3 amps
Impressora	120V $\pm$ 10%	50/60 $\pm$ 3Hz	0.4 amps
	240V $\pm$ 10%	50/60 $\pm$ 3Hz	0.2 amps

SIA Trecho 17 Rua 8 Lote 170 Brasília/DF – Fone:(61)3403-1300 Fax:(61)3403-1313
www.pmh.com.br pmh@pmh.com.br



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

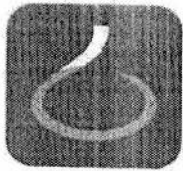
Dimensões:

Analizador: (SL) altura: 68 cm
profundidade: 79 cm
largura: 76 cm
peso: 131 kg

Impressora: altura: 33 cm
profundidade: 79 cm
largura: 48 cm
peso: 6.5 kg

Reagentes:

Diluyente Isotônico DS (Código 10011904)	20 L
Solução Leucoprotetora (Sheath) (Código 10011906)	10 L
Detergente (Código 10011908)	20 L
Lisante HGB/WIC Livre CN (Código 10011897)	3,8 L



PMH

Produtos[®]
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

CONDIÇÕES COMERCIAIS

PREÇO HEMOGRAMA

R\$ 0,90 (Noventa centavos real) / teste

Controles (trinca) R\$350,00;

Enzymatic Cleaner - uso de aproximadamente 1cx a cada 4 meses - Incluso

Tubos peristálticos + pct com 4 unidades (um pacote a cada 4 meses) - Incluso

VALOR DE ALUGUEL DO EQUIPAMENTO

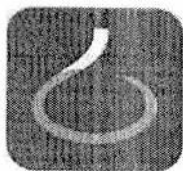
R\$1.000,00 (Um mil reais)/mês por equipamento

CONSUMO MINIMO MEDIO: 4.000 testes/mês

ASSESSORIA CIENTÍFICA E ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA

Inclusa. Incluindo também as peças de manutenções corretivas e preventivas, e sistema de água e seus consumíveis. Informamos que possuímos na cidade de Goiânia, um assessor científico e dois assistentes técnicos, e trabalhamos com sistema de plantão de atendimento aos sábados e domingos. O treinamento técnico operacional e científico é marcado após instalação do equipamento sem custo para o cliente.

SIA Trecho 17 Rua 8 Lote 170 Brasília/DF – Fone:(61)3403-1300 Fax:(61)3403-1313
www.pmh.com.br pmh@pmh.com.br



PMH

Produtos®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

CONDIÇÕES GERAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: Até 30 dias após assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Até 15 dias, após o recebimento do pedido para os e-mails abaixo:

pedido.cliente@pmh.com.br

pmh.go@pmh.com.br

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

MODALIDADE DO CONTRATO: ALUGUEL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 36 MESES.

Brasília - DF, 12 de fevereiro de 2019.

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ANDRÉ DA SILVA ALMEIDA

Diretor Comercial
CRF-DF 1201



SIA Trecho 17 Rua 8 Lote 170 Brasília/DF – Fone:(61)3403-1300 Fax:(61)3403-1313
www.pmh.com.br pmh@pmh.com.br

**PMH****Produtos**®
Médicos Hospitalares

CNPJ: 00.740.696/0001-92

INSC. CF/DF: 07.332.093/001-25

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. A presente documentação é de propriedade da PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda e tem caráter confidencial e não poderá ser objeto de reprodução total ou parcial, tratamento por meios de informática nem transmissão por qualquer meio, seja eletrônico, mecânico, por fotocópia, gravação ou qualquer outro. Também não poderá ser objeto de empréstimo, locação ou qualquer forma de cessão de uso sem a permissão prévia e escrita da PMH. O não cumprimento de tais poderá acarretar em punições, conforme legislação vigente;
2. Fabricante: vide itens da cotação;
3. Prazo de entrega pode variar entre 5 a 150 dias, a partir da data de confirmação do pedido, dependendo do volume e especificação do produto e da necessidade de importação ou não;
4. Garantia: equipamentos: 12 meses a partir da data da emissão da nota fiscal, contra qualquer defeito de fabricação, averiguado por um técnico autorizado PMH, desde que o equipamento seja utilizado conforme suas características técnicas. Material de consumo e outros acessórios, a garantia se limita à integridade do material por ocasião da entrega. Danos originários por uso indevido, manipulação inadequada ou violação do equipamento não são cobertos pela embalagem só poderá ser aberta na presença do técnico da PMH.
5. Assistência técnica: permanente em todo o país, conforme condições contratuais, prestada por nossos técnicos especializados;
6. Mudança de produto/item: este orçamento está sujeito a eventuais modificações na hipótese de ocorrerem alterações e/ou substituições de modelos promovidas pelo fabricante.
7. Desistência: em caso de desistência do produto, após sua confirmação e a emissão da nota fiscal, o comprador arcará com os custos decorrentes de encargos incidentes sobre a venda e despesas administrativas;
8. Da insolvência: caso seja constatada a insolvência do fornecedor, a PMH se reserva o direito de não concretizar a venda/serviço, ainda que o orçamento já tenha aprovado pelo cliente, sem que deste fato incorra em qualquer ônus/prejuízo;
9. Validade da proposta: esta proposta é válida por um período máximo de 15 dias. Após esta data, está sujeita a eventuais reajustes de preços e condições de fornecimento sem aviso prévio;
10. Cadastro e documentação: em caso de aprovação do presente orçamento, o prazo de entrega dos produtos passará a correr a partir da data da aprovação do cadastro do cliente em nosso sistema, sendo necessário, fornecidas através dos formulários de cadastros dos clientes nos meios legais. Deverá ser informado o nome completo, CPF e endereço do representante legal responsável legal pela assinatura do contrato.

SIA Trecho 17 Rua 8 Lote 170 Brasília/DF – Fone:(61)3403-1300 Fax:(61)3403-1313
www.pmh.com.br pmh@pmh.com.br

De: Microsoft Outlook

Enviado: quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 18:38

Para: diretoria@labortronica.com.br; luucas.fernandes@vyttra.com;
deina.assistencia@vanguardia.net.br; vanessa.laureano@safediagnosticos.com.br;
thaisa.melo@equipamed.com.br; hemotech@uol.com.br; Malesandroapijavendas@apija.com.br;
paulo@grupokss.com.br; labtest@labtest.com.br; administrativo@labtecnica.com.br

Assunto: Retransmitidas: Cotação Emergencial contrato para HMI-Contrato EMERGENCIAL
HEMATOLOGIA HMI

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

diretoria@labortronica.com.br

luucas.fernandes@vyttra.com

deina.assistencia@vanguardia.net.br

vanessa.laureano@safediagnosticos.com.br

thaisa.melo@equipamed.com.br

hemotech@uol.com.br

alesandroapijavendas@apija.com.br

paulo@grupokss.com.br

labtest@labtest.com.br

administrativo@labtecnica.com.br

Assunto: Cotação Emergencial contrato para HMI-Contrato EMERGENCIAL HEMATOLOGIA HMI

Cotação Emergencial contrato para HMI-Contrato EMERGENCIAL HEMATOLOGIA HMI

Alex Junior - Suprimentos 3 - ERG



Cc: Malesandroapijavendas@apija.com.br; hemotech@uoi.com.br; paulo@grupokss.com.br; administrativo@labtecnica.com.br;
labtest@labtest.com.br; 'Lucas Fernandes' [lucas.fernandes@vyttra.com]; diretoria@labortronica.com.br;
DEINA SOUSA [deina.assistencia@vanguarda.net.br]; thaisa.melo@equipamed.com.br;

quinta-feira, 28 de fevereiro de 2019 18:38

• Você respondeu em 28/02/2019 18:39.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo de Cotação- Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

Favor fazer cotação para a seguinte unidade: **HMI: 11.858.570/0002-14- Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**

Solicito cotação referente ao **comodato de aparelho Analisador de Hematológico**. Com o fornecimento de todos os reagentes e materiais necessários para seu perfeito funcionamento, saliento que o prestador ganhador do processo seletivo deverá fornecer as devidas manutenções, preventivas/ corretivas tudo incluso no valor da proposta. Será interessante passar o valor dessa proposta por amostra. Esse equipamento ficará nas dependências do Hospital materno Infantil.

Enviar propostas assinadas pelos representante legal da empresa.

Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004
Emissão: 20/01/2017
Versão: 01
Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 005

Data: 27/02/2019

Suprimentos

Informações gerais

Unidade: HMI Setor: Laboratório de Anál. Clínicas Centro de custo: _____
Solicitante: Vanessa Teodoro Laureano Data: 27/02/2019 Telefone Solicitante: 3956-2935 E-mail Solicitante: labclinicas.hmi@igh.org.br
Tipo do pedido: ☐ Ressuprimento ☐ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial
Prazo: ☒ Normal (até 30 dias para entrega) ☐ Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	01	UN	Solicito a disponibilização de 01 analisador Hematológico e seus respectivos insumos, por um período de 12 meses, atendendo a demanda do Hospital Estadual Infantil Dr Jurandir do Nascimento – HMI, o qual poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			OBS: Segue em anexo a CI nº 025/2019 explicativa sobre o motivo da contratação, bem como um orçamento já apresentado.
11			
12			
13			
14			
15			

Aprovação

Vanessa Teodoro Laureano
Vanessa Teodoro Laureano
Biomédica
CRBM-2899

Solicitante

Diretoria Técnica

Diretoria Operacional

Diretoria Geral

Coordenador de Compras

Goiânia, 25 de fevereiro de 2019.

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 025/2019

DE: Laboratório de Análises Clínicas

PARA: Gerência Operacional

Assunto: Disponibilização de Analisador Hematológico para o Laboratório de Análises Clínicas - HMI

Prezado Gerente Operacional,

Ao cumprimentar V. As. e considerando a necessidade da internalização do Laboratório da unidade Hospital Estadual materno Infantil Dr Jurandir do Nascimento – HMI afim de reduzir custo, venho solicitar a disponibilização para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Estadual Materno Infantil Dr Jurandir do Nascimento, solicito em caráter emergencial a locação do equipamento e compra dos insumos para análises hematológicas.

A aquisição de insumos, com o fornecimento do analisador hematológico será para que seja possível a realização de exames laboratoriais destinados ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes provenientes do HMI.

O analisador hematológico deverá possuir as seguintes especificações:

- Equipamento analisador de hematologia automático que ofereça a capacidade de diagnóstico avançado para médias e altas rotinas;
- Realize no mínimo 25 parâmetros;

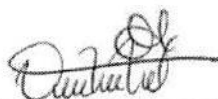
- Permitir a identificação completa das amostras com número do paciente, nome, sexo, nome do médico, data e hora da realização do exame, localização e comentários;
- Capacidade para medições simultâneas (óptico, impedância ou citometria de fluxo fluorescente) nos glóbulos brancos de forma precisa possibilitando enumerar e diferenciar as células, bem como fornecer a validação interna da contagem de WBC;
- Contagem automática por impedância e foco hidrodinâmico dos glóbulos vermelhos e plaquetas;
- Analisador deverá possuir um sistema automatizado, incluindo um carregador de amostra ou como um sistema de uma única amostra fechado ("auto sampler").
- Possuir leitor de código de barras;
- O analisador deverá fornecer uma CBC completo com no mínimo cinco análises diferenciais parte WBC através de marcação por fluorescência com velocidade mínima de análise para 60 amostras por hora;
- Capacidade de armazenar, no mínimo, 10.000 resultados com gráfico;
- Sistema automático de limpeza da ponteira aspiradora e autolimpeza do sistema nos procedimentos de início e término da rotina e após processamento de cada amostra;
- Permitir impressão de resultados com todos os dados da identificação da amostra;
- Homogeneizador de amostras por inversão;
- Fornecer contagem global e específica da série branca, com alarmes para alterações morfológicas, quantitativas e imaturidade das diferentes populações celulares;
- Realizar contagem global da série vermelha, com índices hematimétricos; que realize e detecte alterações de contagem global das plaquetas e que possua alarmes de tamanho e presença de grumos plaquetários e histograma;

- Possibilidade de armazenamento de dados de 10.000 ciclos com gráficos para a revisão fácil de resultados do paciente;
- Disponibilização de tecnologia padronizada para consumo e rastreabilidade dos reagentes e material de controle de qualidade.

Em anexo segue a solicitação de compra nº005/2019, bem como a proposta orçamentária apresentada para que seja possível a contratação solicitada.

O Laboratório de Análises Clínicas do HMI realiza aproximadamente 5mil hemogramas mensalmente destinados aos pacientes internados ou em acompanhamento ambulatorial. Os insumos a serem adquiridos são específicos para o analisador hematológico que serão utilizados na realização do hemograma automatizados pelo laboratório visando o atendimento dos pacientes provenientes do HMI.

Atenciosamente,



Dra Vanessa Teodoro Laureano Cândido
Biomédica – CRBM 2899
Coordenação Laboratorial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLÓGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 02.346.952/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:57:01 do dia 14/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2019.

Código de controle da certidão: **A233.74F4.4D96.FF1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 21138997

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

APIJA PROD HOSP LAB ODONT E ASSIST TECNICA LTDA

CNPJ

02.346.952/0001-97

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.623.340

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JANEIRO DE 2019

HORA: 15:25:9:3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 4.801.013-8

Prazo de Validade: até 19/03/2019

CNPJ: 02.346.952/0001-97

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 18 DE FEVEREIRO DE 2019

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02346952/0001-97
Razão Social: APIJA PRODUTOS LAB ODONT E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
Endereço: AV C205 236 QD 32 L 13 / JARDIM AMERICA / GOIANIA / GO / 74270-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

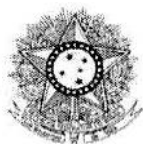
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2019 a 05/04/2019

Certificação Número: 2019030703131551005674

Informação obtida em 07/03/2019, às 15:52:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS E
ASSISTENCIA TECNICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.346.952/0001-97

Certidão nº: 164635801/2018

Expedição: 17/12/2018, às 14:26:51

Validade: 14/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que APIJA PRODUTOS HOSPITALARES LABORATORIAIS ODONTOLOGICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.346.952/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RODRIGO LOPES DA SILVA
Escrevente
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

NR. SELO ELETROMÍCIO - 02011708161523094906974
 GOIÂNIA/GO - 30/6/2014 14:24:45 - U = 58
 Cópia que a fotocópia contém o documento original apresentado
 REQUERENTE - APIJA / FERNANDA
 AUTENTICAÇÃO
 CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

1463392 2.A VIA
 13/MAR/2014
 JORGE IOLZ CARVALHO DE PAIVA
 NIGEL DE PAIVA PAIVA
 HENRIKA AUGUSTA CARVALHO PAIVA
 ITUVERAVA-SP
 30/JUN/1963
 4 AN EM 19/10/1988
 058768321-19
 4508184
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 P-21
 JOYCE LOPES DA SILVA